



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 42 - Centro - CEP: 14500-000 - Ituverava/SP
PABX: (16) 3830-5144 - Internet: <http://www.camaraituverava.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 068 / 17

“Autoriza o Poder Executivo a realizar cadastramento de pessoas carentes de Ituverava, a fim de sejam beneficiadas pela concessão de Antena e receptor para recebimento de sinal digital em televisões”

Autoria do Projeto de Lei:
ADAUTO BARBOSA DE MATOS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o cadastramento de pessoas carentes para fins de realização de parceria com a SEJA DIGITAL - Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (“EAD”).

Art. 2º - O cadastramento poderá ser realizado com o apoio de entidades sociais conveniadas com o Poder Executivo, desde que este ato não acarrete despesas para a Administração.

Art. 3º - Os cidadãos ituveravenses que estiverem registrados em Programas Municipais de apoio serão imediatamente cadastrados, independente de notificação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2017.


ADAUTO BARBOSA DE MATOS
VEREADOR